

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 033, DE 08 DE JUNHO DE 2010.**

**APROVA REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 08609, de 10.07.2010, que foi analisado pela Câmara de Graduação;

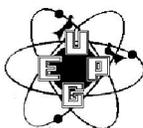
CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 08.06.2010, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio do Curso de Bacharelado em Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
*Departamento de Odontologia*

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.**

#### **CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS**

Art. 1º Considera-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, realizadas em entidades de direito público e privado, na comunidade em geral ou na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição.

Parágrafo único – O estágio supervisionado no Curso de Odontologia será caracterizado como atividade curricular obrigatória aos acadêmicos do regime seriado anual, vinculada às disciplinas que possuem caráter de estágio.

Art. 2º O Estágio Curricular compreende objetivos Geral e Específicos:

§ 1º O Objetivo Geral do Estágio Curricular é: desenvolver o estágio supervisionado no Curso de Odontologia, através das disciplinas de Anestesiologia, Clínica Integrada I e II, Saúde Coletiva II e III, Clínica Propedêutica Odontológica II, e no mínimo 2 (duas) Disciplinas de Diversificação e Aprofundamento (Clínica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, Clínica Integrada Infantil, Multidisciplinar em Cirurgia e Estomatologia, Multidisciplinar em Dentística e Periodontia, Multidisciplinar em Endodontia e Prótese e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais).

§ 2º Os Objetivos Específicos do Estágio Curricular são:

- I. Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
- II. Propiciar condições para a aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;

- III. Subsidiar o Colegiado de Curso com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;
- IV. Servir de instrumento de retro-alimentação para o ensino, fornecendo subsídios para que os docentes possam adequar seus conteúdos programáticos;
- V. Promover a integração entre a Universidade, os Serviços de Saúde e a comunidade;
- VI. Estabelecer relacionamento estagiário/ paciente e/ou estagiário/ profissionais de saúde em condições reais, aliando teoria e prática;
- VII. Permitir ao acadêmico vivenciar os processos de trabalho no SUS, observando as diferentes realidades frente aos conhecimentos teórico-práticos obtidos;
- VIII. Dar condições ao estagiário de diagnosticar, tratar e prevenir afecções bucais; reabilitar a função mastigatória pela substituição parcial ou total dos órgãos dentários; orientar e exercer medidas profiláticas;
- IX. Integrar os conhecimentos e experiências adquiridas nas diferentes disciplinas;
- X. Ensinar a aplicação de receituário e receita terapêutica; e empregar clinicamente os medicamentos.

## **CAPÍTULO II DA NATUREZA DO ESTÁGIO**

Art. 3º O estágio curricular do Curso de Odontologia compreende o estágio obrigatório.

Parágrafo único – Entende-se por estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

## **CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

- Art. 4º Constituem campos de estágio curricular:
- I. Para as disciplinas de Anestesiologia, Clínica Integrada I e II, Clínica Propedêutica Odontológica II, e Disciplinas de Diversificação e Aprofundamento: dispensários odontológicos da UEPG, órgãos extensionistas e outros locais de execução de projetos de extensão;
  - II. Para as disciplinas de Saúde Coletiva II e III: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Centros de Especialidades Odontológicas do Município de Ponta Grossa.

Art. 5º O plano de atividades a ser desenvolvido pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e/ou agentes de integração e por representantes da UEPG como órgão interveniente obrigatório.

Parágrafo único – O plano de atividades a ser desenvolvido não poderá exceder à jornada diária de 6 (seis) horas.

Art. 6º O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário será providenciado pela Seção de Estágios da UEPG, mediante preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 7º São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

- I. Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração de estágio e a UEPG;
- II. Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração e o acadêmico estagiário, em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.

Parágrafo único – O registro do estágio nas páginas de “anotações gerais” da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

Art. 8º A estrutura organizacional dos estágios curriculares será formada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Setor de Ciências Biológicas e da Saúde, Colegiado do Curso de Odontologia, Departamento de Odontologia e Coordenador de Estágio, e professores orientadores de estágio.

Art. 9º O Curso de Odontologia terá 1 (um) Coordenador de Estágio escolhido entre os professores orientadores.

Parágrafo único – O Coordenador de Estágio será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2(dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art.10º Compete à PROGRAD a supervisão de todas as atividades relacionadas com os Estágios Curriculares.

Art. 11º Compete ao Setor de Conhecimento encaminhar à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador de Estágio do Curso de Odontologia.

Art. 12 Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Elaborar o Regulamento de Estágio, ouvido o Departamento de Odontologia;
- II. Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
- III. Apoiar e subsidiar o Coordenador de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
- IV. Definir e encaminhar à Seção de Estágio da PROGRAD, os nomes dos professores orientadores de estágio;
- V. Encaminhar ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) os nomes dos acadêmicos que realizarão estágio em Saúde Coletiva III, para emissão do documento de identificação de estagiário;

Art. 13 Compete ao Departamento de Odontologia:

- I. Emitir parecer quanto à exequibilidade do Regulamento de Estágio;
- II. Indicar e encaminhar ao Colegiado de Curso os nomes dos professores que atuarão como orientadores;
- III. Promover, entre os professores orientadores, a eleição do Coordenador de Estágio;
- IV. Encaminhar, ao Setor de Conhecimento, o nome do Coordenador de Estágio eleito, para a devida designação;
- V. Encaminhar, à PROGRAD, o resultado final do rendimento dos estagiários, para fins de registro e controle.

- Art. 14 Compete ao Coordenador de Estágio:
- I. Articular-se com o Colegiado de Curso e Departamento de Odontologia para organização e desenvolvimento dos estágios;
  - II. Propor a celebração de convênios e subvenções;
  - III. Definir, junto ao gestor municipal e cirurgiões-dentistas dos serviços de saúde, as unidades de estágio em Saúde Coletiva II e III;
  - IV. Manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio referente ao seu curso;
  - V. Colaborar com o Colegiado de Curso na elaboração do Regulamento de Estágio;
  - VI. Promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio;
  - VII. Organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;
  - VIII. Divulgar as vagas disponíveis para estágio;
  - IX. Promover reuniões com os professores orientadores, sempre que necessário;
  - X. Proceder, com os professores orientadores e estagiários, a avaliação global do estágio;
  - XI. Ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo professor orientador.
  - XII. Encaminhar ao departamento de Odontologia, o Diário de Classe devidamente preenchido.
- Art. 15 Compete ao Professor Orientador de Estágio em Anestesiologia, Clínica Integrada I e II, Saúde Coletiva II, Clínica Propedêutica Odontológica II, e Disciplinas de Diversificação e Aprofundamento:
- I. Orientar, acompanhar diretamente e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio;
  - II. Orientar o estagiário na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidas, acompanhando sua execução;
  - III. Definir junto ao Termo de Compromisso de estágio a contextualização curricular relacionada ao plano de atividades do estágio;
  - IV. Comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
  - V. Controlar a frequência dos estagiários;
  - VI. Proceder à avaliação do estagiário e do estágio como um todo;
  - VII. Prestar as informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;
  - VIII. Solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio, quando se

- fizerem necessárias;
  - IX. Consultar, quando necessário, o Coordenador de Estágio sobre o desligamento do estagiário;
  - X. Proceder ao desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário;
  - XI. Fornecer, ao Coordenador de Estágio, anualmente, todos os dados referentes ao estágio;
  - XII. Elaborar relatório analítico do estágio;
  - XIII. Informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
  - XIV. Encaminhar, ao Coordenador de Estágio, os documentos dos estagiários;
- Art. 16 Compete ao Professor Orientador de Estágio em Saúde Coletiva III:
- I. Colaborar na elaboração do módulo do Estágio da disciplina;
  - II. Informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
  - III. Orientar o estagiário na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidas, acompanhando sua execução;
  - IV. Definir junto ao Termo de Compromisso de estágio a contextualização curricular relacionada ao plano de atividades do estágio;
  - V. Fornecer subsídios para facilitar o conhecimento do serviço de saúde onde o estagiário está inserido;
  - VI. Supervisionar o desempenho do estagiário, de forma semi-direta, acompanhando-o em suas atividades de estágio quinzenalmente;
  - VII. Avaliar o desempenho dos estagiários, em conjunto com o cirurgião-dentista de campo, seguindo as normas de avaliação propostas pela disciplina;
  - VIII. Avaliar as condições do campo de estágio;
  - IX. Discutir com o cirurgião-dentista de campo, as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
  - X. Manter a coordenação do estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades dos estagiários;
  - XI. Participar das reuniões programadas do estágio;
  - XII. Auxiliar o Coordenador de Estágio mediante solicitação do mesmo;
  - XIII. Orientar o estagiário para dar retorno, ao cirurgião-dentista de campo, dos trabalhos realizados durante o estágio;
  - XIV. Propor, ao Coordenador de Estágio, o desligamento do estagiário do campo de Estágio;
  - XV. Proceder à avaliação do estagiário e do estágio como um todo;
  - XVI. Fornecer, ao Coordenador de Estágio, anualmente, todos os dados e documentos referentes ao estágio;

XVII. Elaborar relatório analítico do estágio.

Art. 17 Compete ao Cirurgião-dentista Supervisor Técnico do campo de estágio em Saúde Coletiva III:

- I. Discutir, com o Coordenador de Estágio e o professor orientador, o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico, de acordo com a infra-estrutura de cada unidade de estágio;
- II. Orientar e acompanhar o plano de atividades constantes no termo de compromisso;
- III. Supervisionar diretamente o estagiário e não se ausentar da unidade enquanto este estiver desenvolvendo as atividades do plano de trabalho;
- IV. Orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades práticas, de acordo com o plano pré-estabelecido;
- V. Apresentar a unidade, 1equipe de trabalho e comunidade ao estagiário;
- VI. Facilitar o acesso do acadêmico aos manuais de normas e rotinas, bem como relatórios referentes às atividades desenvolvidas na unidade de estágio;
- VII. Colaborar com o estagiário em situações práticas vivenciadas;
- VIII. Participar do processo de avaliação do estagiário;
- IX. Comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio, quando para isso for convidado;
- X. Solicitar, ao professor orientador de Estágio, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- XI. Prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;
- XII. Manter contato com o Coordenador de Estágio e/ ou com o professor orientador de Estágio, quando necessário.

Art. 18 A supervisão de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio, por docente da UEPG e por profissionais do campo de estágio, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, de forma a proporcionar ao estagiário, o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

Art. 19 A supervisão do estágio curricular obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao professor orientador de Estágio,

conforme a Política Docente da UEPG.

Art. 20 Compete ao Estagiário em Anestesiologia, Saúde Coletiva II, Clínica Integrada I e II, Clínica Propedêutica Odontológica II, e Disciplinas de Diversificação e Aprofundamento:

- I. Respeitar o sigilo da instituição ou órgão concedente do estágio, e obedecer às normas por eles estabelecidas;
- II. Firmar o Termo de Compromisso de estágio com a unidade concedente e com a Seção de Estágios/ PROGRAD para os devidos registros, antes do início do estágio;
- III. Aceitar as determinações do professor orientador de Estágio, bem como as normas e regulamentos do estágio supervisionado;
- IV. Apresentar relatórios ao professor orientador de Estágio;
- V. Informar-se e cumprir as normas e regulamentos do Estágio;
- VI. Definir, com o professor orientador, o período, o campo e as condições para o cumprimento do estágio;
- VII. Elaborar e cumprir o plano de estágio com o professor orientador;
- VIII. Observar as seguintes normas no campo de estágio:
  - a) Apresentar-se devidamente uniformizado (roupa branca, sapatos brancos, gorro, máscara, luvas e óculos de proteção);
  - b) Apresentar-se pontualmente para o início das atividades de estágio, com tolerância, eventualmente, de até 15 (quinze) minutos de atraso;
  - c) Evitar o trânsito e permanência de outros alunos de Odontologia ou de pessoas estranhas, no local de estágio;
  - d) Não fumar nas dependências de estágio.

Art. 21 Compete ao Estagiário em Saúde Coletiva III:

- I. Tomar conhecimento e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
- II. Respeitar a hierarquia funcional do Colegiado de Odontologia da UEPG, das instituições que subsidiam o estágio; e as resoluções do Conselho Federal de Odontologia;
- III. Firmar o termo de compromisso de estágio com a unidade concedente, e encaminhar à Seção de Estágio da PROGRAD;
- IV. Manter postura ética;
- V. Manter ordem e disciplina no local de execução do estágio;
- VI. Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o desenvolvimento do estágio;

- VII. Cumprir as atividades do estágio, como: aulas, plano de trabalho e relatório de estágio, levantamento bibliográfico e participação em atividades específicas da rede básica de saúde;
- VIII. Portar, durante as atividades do estágio, documento de identificação do estagiário emitido pelo CRO;
- IX. Participar de outras atividades correlatas que venham a enriquecer o estágio supervisionado, quando solicitado pelo cirurgião-dentista de campo ou professor orientador;
- X. Cumprir a carga horária estabelecida para o estágio;
- XI. Comunicar verbalmente e justificando por escrito, com antecedência, ao cirurgião-dentista de campo e ao professor orientador, a ausência nas atividades diárias;
- XII. Manter atualizada a folha ponto, especificando os dias e horas de estágio, com assinatura do cirurgião-dentista de campo responsável;
- XIII. Providenciar paramentos e acessórios para proteção individual, e cumprir as normas de biossegurança.

Art. 22 Os estágios curriculares obrigatórios do Curso de Odontologia somente terão validade quando o termo de compromisso de estágio estiver devidamente preenchido, assinado pelos órgãos responsáveis e devidamente registrado junto à Seção de Estágio da PROGRAD, antes do início das atividades de estágio.

#### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

Art. 23 A aprovação nas disciplinas de Estágio exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

3 1º O conjunto de critérios de avaliação deverá resultar em uma nota única que deverá ser encaminhada à PROGRAD ao final do período letivo.

4 2º Não se aplicam ao estágio as normas referentes a exame final e Plano de Acompanhamento de Estudos - PAE.

Art. 24 A supervisão do estágio curricular nas disciplinas de Anestesiologia, Clínica Integrada I, Clínica Integrada II, Saúde Coletiva II e Clínica Propedêutica Odontológica II dar-se-á na modalidade de supervisão

direta, que consiste no acompanhamento e orientação do estagiário, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas no campo de estágio ao longo de todo o processo.

- Art. 25 A organização didática, de supervisão e avaliação das disciplinas de estágio estão descritas em anexos dispostos da seguinte forma: Anestesiologia (Anexo I), Clínica Integrada I (Anexo II), Clínica Integrada II (Anexo III), Saúde Coletiva II (Anexo IV), Saúde Coletiva III (Anexo V) e Clínica Propedêutica Odontológica II (Anexo VI).
- Art. 26 Os professores da disciplina de Saúde Coletiva III farão a supervisão semi-direta dos estagiários, em seu campo de estágio. A supervisão direta no campo de estágio ficará a cargo do cirurgião-dentista Supervisor Técnico, mediante plano de estágio previamente acordado entre este profissional, o Gestor Municipal e o Coordenador de Estágio.
- Art. 27 A supervisão do estágio curricular nas disciplinas de Diversificação e Aprofundamento (Clínica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, Clínica Integrada Infantil, Multidisciplinar em Cirurgia e Estomatologia, Multidisciplinar em Dentística e Periodontia, Multidisciplinar em Endodontia e Prótese e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais) dar-se-á na modalidade de supervisão direta, que consiste no acompanhamento e orientação do estagiário, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas no campo de estágio ao longo de todo o processo.
- Art. 28 A organização didática, de supervisão e avaliação das Disciplinas de Diversificação e Aprofundamento estão descritas em anexos dispostos da seguinte forma: Clínica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial (Anexo VI), Clínica Integrada Infantil (Anexo VII), Multidisciplinar em Cirurgia e Estomatologia (Anexo VIII), Multidisciplinar em Dentística e Periodontia (Anexo IX), Multidisciplinar em Endodontia e Prótese (Anexo X), e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais (Anexo XI).

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 29 Os estágios curriculares obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão do curso.

- Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvidos o Colegiado de Curso e o Coordenador de Estágio do Curso de Odontologia.

## **ANEXO II**

### **OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO EM ANESTESIOLOGIA**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Anestesiologia compreendem:
  - a. Acompanhamento do professor orientador em todas as aulas teóricas e práticas.
  - b. Apresentação de relatórios, nas aulas práticas, a respeito da a respeito de farmacologia das drogas anestésicas e vasoconstritores bem como de técnicas anestésicas.
- 2 - Os procedimentos metodológicos para a disciplina de Anestesiologia são:
  - a. Aulas expositivas teóricas e apresentação de seminários.
  - b. Acompanhamento e observação de técnicas anestésicas de interesse à Odontologia.
  - c. Realização das diversas técnicas de anestesia local em Odontologia.
- 3 - A duração do estágio obrigatório em Anestesiologia não poderá ser inferior a 1(um) semestre letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 51 (cinquenta e uma) horas. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
- 4 - A avaliação da disciplina de Anestesiologia será feita da seguinte forma:
  - a. Duas provas teóricas bimestrais, agendadas no primeiro dia do semestre letivo, sendo cada prova com valor máximo=10,0 (dez); nota única individual atribuída à apresentação de seminário, com valor máximo=5,0 (cinco); nota única individual atribuída aos relatórios entregues em aula prática, com valor máximo=5,0 (cinco).
  - b. A média final será obtida pela média aritmética das notas das duas provas

- bimestrais e notas atribuídas aos seminários e relatórios descritos acima.
- c. Será considerado aprovado o aluno que obter média final igual ou superior a 7,0 e apresentar frequência mínima de 75%.

### **ANEXO III**

#### **OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA I**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Clínica Integrada I compreendem a aplicação clínica dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas básicas e profissionalizantes dentro de um modelo de atendimento voltado para a promoção e manutenção da saúde bucal.
  
- 2 - Os procedimentos metodológicos para a disciplina de Clínica Integrada I são:
  - a. Aulas práticas, em dispensário odontológico, com supervisão de professores, para realização de procedimentos de cunho educativo, preventivo e curativo compatíveis com as competências e habilidades já desenvolvidas pelo acadêmico, visando inter-relacionar as disciplinas cursadas;
  - b. Leitura e discussão de artigos científicos relacionados às diversas especialidades odontológicas, com vistas ao estabelecimento de protocolos a serem empregados na clínica.
  
- 3 - A duração do estágio obrigatório em Clínica Integrada I não poderá ser inferior a 1(um) semestre letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 68 (sessenta e oito) horas. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.

- 4 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de avaliação que considere:
  - a. Qualidade na elaboração e execução dos planos de tratamento (avaliações diárias referentes ao rendimento do acadêmico durante as aulas práticas);
  - b. Participação na leitura e discussão de artigos;
  - c. Responsabilidade e Assiduidade;
  - d. Postura ética/ profissional.

#### **ANEXO IV**

##### **DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA II**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Clínica Integrada II compreendem:
  - a. Restaurações em materiais plásticos cm finalidades terapêuticas;
  - b. Restaurações em materiais rígidos com finalidades protéticas;
  - c. Endodontias;
  - d. Exodontias;
  - e. Trabalhos protéticos;
  - f. Orientação de medidas profiláticas para preservação de órgãos dentários e prevenção de doenças periodontais.
  
- 2 - Os procedimentos metodológicos para a disciplina de Clínica Integrada II são:
  - a. Recepção ao paciente;
  - b. Diagnóstico inicial;
  - c. Determinação do tratamento;
  - d. Realimentação do processo de aprendizagem;
  - e. Execução do trabalho;
  - f. Avaliação final pelos supervisores de estágio.

- 3 - A duração do estágio obrigatório em Clínica Integrada II não poderá ser inferior a 1(um) ano letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 544 (quinhentas e quarenta e quatro) horas. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
- 4 - As 544 (quinhentas e quarenta e quatro) horas da disciplina de Clínica Integrada II serão desenvolvidas em dispensário do curso de Odontologia, bem como nos dispensários para atividades extensionistas da UEPG, localizados nos distritos de Guaragi e Itaiacoca. A carga horária das atividades extensionistas a serem realizadas será definida pelo Colegiado de Curso em conjunto com o Coordenador da Disciplina e o Coordenador de Estágio.
- 5 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de média aritmética simples de duas notas obtidas durante o ano letivo, sendo:
  - a. A nota do desempenho do estagiário, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtida pela soma de:
    - i. avaliação da freqüência semanal – 0,15 (quinze décimos) por 34 semanas, totalizando 5,0 (cinco);
    - ii. avaliação da participação nas atividades extensionistas – totalizando 2,0 (dois);
    - iii. avaliação do desempenho geral/ conceito – totalizando 3,0 (três)
  - b. A nota dos trabalhos mínimos, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 6 - Durante o ano será exigido um número mínimo de trabalhos que deverão ser executados pelo estagiário, os quais estarão sujeitos à avaliação diária. Os trabalhos mínimos a serem executados serão definidos pelo Coordenador da Disciplina e Coordenador de Estágio no início do ano letivo, devendo ser aprovados pelo Colegiado de Curso.
- 7 - Além dos trabalhos mínimos exigidos, o estagiário deverá executar, durante o ano letivo, um número mínimo de trabalhos de prótese, os quais terão data limite para as moldagens finais, estipulada pelo Coordenador da Disciplina. Os trabalhos mínimos anuais de prótese serão distribuídos em quatro grupos (prótese total, prótese parcial removível, elementos fixos isolados ou ponte fixa de 3 elementos, e núcleo metálico), e serão definidos pelo Coordenador da Disciplina e Coordenador de Estágio no início do ano letivo, devendo ser aprovados pelo Colegiado de Curso.

- 8 - O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina de Clínica Integrada II.

**ANEXO VI**  
**DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO**  
**DO ESTÁGIO EM SAÚDE COLETIVA II**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Saúde Coletiva II compreendem aulas expositivas, dinâmicas de grupo e atividades extra-muros, que proporcionem ao estagiário:
  - a. A compreensão do Sistema Único de Saúde (SUS) e da atual Política Nacional de Saúde Bucal;
  - b. Prática de planejamento de ações de saúde, mediante a aplicação de técnicas de territorialização e levantamentos epidemiológicos;
  - c. Vivência de situações que possibilitem atividades de educação em saúde bucal.
  
- 2 - A duração do estágio obrigatório na disciplina de Saúde Coletiva II não poderá ser inferior a 1(um) semestre letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 51 (cinquenta e uma) horas/aula. As atividades teórico-práticas serão desenvolvidas em sala de aula, em unidades dos serviços públicos de saúde, instituições de ensino infantil e demais espaços comunitários, sempre sob supervisão direta do professor orientador. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista

para o estágio.

- 3 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de média aritmética simples das notas obtidas em cada bimestre.
- 4 - A nota bimestral será obtida através de média aritmética simples entre:
  - a. A nota do desempenho do estagiário em atividades práticas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - b. A nota de prova escrita referente ao conteúdo teórico, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - c. A nota do relatório de estágio (1 por bimestre), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 5 - O estagiário deverá, obrigatoriamente, realizar as duas provas escritas e entregar os relatórios de estágio ao professor orientador nas datas estabelecidas;
- 6 - O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina de Saúde Coletiva II.

**ANEXO VI**  
**DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO**  
**DO ESTÁGIO EM SAÚDE COLETIVA III**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Saúde Coletiva III compreendem:
  - a. Observação: observar a realização de procedimentos clínicos odontológicos, nos níveis primário (Atenção Básica) e secundário (Especialidades) do SUS; buscando entender a complexidade envolvida na realização das tarefas, bem como possibilitando a vivência profissional;
  - b. Acompanhamento: acompanhar equipes multiprofissionais de saúde em visitas domiciliares e auxiliar atendimentos clínicos ambulatoriais. Poderá também realizar instrução de higiene bucal, individual ou coletiva, no contexto de promoção de saúde.

Obs: A forma de atuação do acadêmico deverá obedecer a um plano de atividades pré-estabelecido, sendo vedada intervenção clínica direta com pacientes (Apêndice 1).

- 2 - A duração do estágio obrigatório na disciplina de Saúde Coletiva III não poderá ser inferior a 1(um) semestre letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 51 (cinquenta e uma) horas/aula. As atividades teóricas serão desenvolvidas concomitantemente, uma vez por semana, correspondendo a 17 (dezesete) horas/aula do total. O horário do estágio em campo será estabelecido de acordo com a Coordenação dos serviços de saúde do Município, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas/aula por acadêmico. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
- 3 - O Planejamento do estágio será realizado mediante reuniões de trabalho com a participação dos coordenadores e docentes, bem como dos gestores e cirurgiões-dentistas dos serviços de saúde.
- 4 - Na supervisão semi-direta, caberá ao professor orientador a visita quinzenal ao acadêmico no campo de estágio, quando levantará as dúvidas assistenciais e administrativas dos estagiários, para serem discutidas em sala de aula.
- 5 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de média aritmética simples de três notas obtidas durante o estágio.
- 6 - A nota final será obtida através de média aritmética simples entre:
  - a. A nota do desempenho do estagiário, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - b. A nota das atividades desenvolvidas em atividades teóricas em sala de aula, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - c. A nota do relatório de estágio, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 7 - Os conhecimentos teóricos serão avaliados através de atividades em sala de aula, e relatório final de estágio, descrevendo a organização do serviço, processo de trabalho e infra-estrutura da unidade no qual o acadêmico desenvolveu o estágio.
- 8 - A avaliação do desempenho do estagiário será realizada mediante a aplicação de instrumentos de avaliação pelo Professor Supervisor e pelo Cirurgião-dentista de campo ao final do estágio (Apêndice 2).
- 9 - O instrumento de avaliação do estágio em Saúde Coletiva III terá como parâmetros conceitos a serem atingidos, como: atingiu totalmente, atingiu parcialmente e não atingiu.

- 10 - O estagiário deverá obrigatoriamente atingir uma nota mínima de 7,0 nos desempenhos essenciais durante o estágio.
- 11 - O estagiário deverá obrigatoriamente entregar o relatório de estágio (Apêndice 3) ao cirurgião-dentista de campo e ao professor orientador na data estabelecida;
- 12 - O estagiário que obtiver nota mínima de 7,0 na avaliação de desempenho, e média final mínima de 7,0 (sete), será considerado aprovado na disciplina de Saúde Coletiva III.

## **ANEXO VII**

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO EM CLÍNICA PROPEDÊUTICA ODONTOLÓGICA II**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Clínica Propedêutica Odontológica II compreendem aulas expositivas, dinâmicas de grupo, atividades clínicas e de extra-muros, que proporcionem ao estagiário:
  - a. A inserção e aplicação dos procedimentos terapêuticos odontológicos recomendados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Bucal;
  - b. Em função da história clínica, avaliar as possíveis implicações com relação ao emprego de medicamentos, procedimentos clínicos habituais e alternativos, identificando riscos e benefícios para o paciente;
  - c. Vivência de situações que possibilitem adquirir fundamentos sobre o uso clínico de medicamentos e a tomada de escolha e decisões de medidas

- terapêuticas a serem empregadas na clínica odontológica;
- d. Visualizar diante o diagnóstico firmado, os procedimentos prioritários mais adequados à causa da enfermidade, bem como o prognóstico de sua evolução benéfica;
  - e. Demonstrar a importância das informações contidas na anamnese e no exame físico, argumentando o seu valor;
  - f. Fazer indicações de uso com precauções e contra-indicações de medicamentos, quando necessário, considerando os dados obtidos através da anamnese e exames complementares;
  - g. Prescrever receitas e notificações de receitas;
  - h. Descrever os procedimentos tomados em situações de emergências médicas-odontológicas.
- 2 - Os procedimentos metodológicos para a disciplina de Clínica Propedêutica Odontológica II constituirão do emprego de aulas expositivas, dinâmicas de grupo, atividades clínicas e de extra-muros, que visam favorecer a aprendizagem, destacando aspectos significativos do conteúdo. Além disso, a leitura e o estudo dirigido de referências complementares serão consideradas condições necessárias à aprendizagem.
- 3 - A duração do estágio obrigatório em Clínica Propedêutica Odontológica II não poderá ser inferior a 1(um) ano letivo e a carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 68 (sessenta e oito) horas. Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.
- 4 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de média aritmética simples das notas obtidas em cada bimestre.
- 5 - A nota bimestral será obtida através de média aritmética simples entre:
- a. A nota do desempenho do estagiário em atividades avaliadas através do preenchimento de relatórios e fichas clínicas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - b. A nota do desempenho do estagiário em atividades avaliadas através do preenchimento de receituários odontológicos, numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez);
  - c. A nota de prova escrita referente a conteúdo científico, terapêutico clínico , numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - d. A nota do relatório de trabalho bibliográfico (1 por bimestre), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Obs: As provas e avaliações poderão ser realizadas em qualquer período do ano letivo sem necessidade de comunicação prévia aos estagiários.

- 6 - O estagiário deverá, obrigatoriamente, realizar e entregar os relatórios, fichas e documentos ao Professor Coordenador da disciplina de Clínica Propedêutica Odontológica II nas datas estabelecidas.
- 7 - O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina de Clínica Propedêutica Odontológica II.

### **ANEXO VIII**

#### **DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO EM CLÍNICA DE DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL**

- 1 - As atividades do estágio em Clínica de Disfunção Temporomandibular e dor orofacial compreendem:
  - a. Aulas teóricas, para proporcionar aos alunos de graduação conhecimentos específicos em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;
  - b. Aulas práticas, para oferecer ao aluno de graduação a oportunidade de entrar em contato com pacientes portadores de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, permitindo que o aluno tenha acesso às recomendações, abordagem e formas de tratamento específico para cada tipo de desordem.

- c. Nestas clínicas, a cada semana um aluno atuará como operador e o outro como auxiliar, e a dupla deverá realizar os seguintes procedimentos:
    - i. Anamnese e exame físico;
    - ii. Diagnóstico;
    - iii. Moldagens de estudo;
    - iv. Tomada de arco facial;
    - v. Determinação da relação cêntrica;
    - vi. Montagem dos modelos em ASA;
    - vii. Estudo do caso clínico;
    - viii. Tratamento com diferentes modalidades, tais como aconselhamento, farmacologia, fisioterapia caseira, placas mio-relaxantes;
    - ix. Acompanhamento do paciente.
- 2 - Os procedimentos metodológicos para o estágio em Clínica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial são:
- a. Recepção ao paciente;
  - b. Diagnóstico inicial;
  - c. Determinação do tratamento;
  - d. Realimentação do processo de aprendizagem;
  - e. Execução do trabalho;
  - f. Avaliação final pelos supervisores de estágio.
- 3 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de média aritmética simples das notas obtidas em cada bimestre. A nota bimestral será obtida através de média aritmética simples entre:
- a. A nota do desempenho do estagiário em atividades práticas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - b. A nota de frequência do aluno, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- 4 - O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina.

**ANEXO IX  
DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO  
DO ESTÁGIO EM CLÍNICA INTEGRADA INFANTIL**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Clínica Integrada Infantil compreendem aulas práticas, em dispensário odontológico, nas quais serão realizadas ações de atendimento integral ao paciente infantil.
  
- 2 - Os procedimentos metodológicos para a disciplina de Clínica Integrada Infantil são:
  - a. Palestras e atividades educativas sobre higiene bucal e prevenção;
  - b. Diagnóstico inicial;
  - c. Determinação do plano de tratamento;
  - d. Execução do trabalho;

- e. Avaliação final pelos professores orientadores de estágio.
- 
- 3 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de média aritmética simples das notas obtidas em cada semestre.
  
  - 4 - A nota semestral será obtida através de soma entre:
    - a. A nota das atividades educativas, numa escala de 0,0 (zero) a 3,0 (três);
    - b. A nota atribuída à realização de procedimentos clínicos, numa escala de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro);
    - c. Avaliação da frequência, pontualidade e conduta ética, numa escala de 0,0 (zero) a 3,0 (três);
  
  - 5 - O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina.

**ANEXO X**  
**DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO**  
**DO ESTÁGIO EM CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR EM CIRURGIA E**  
**ESTOMATOLOGIA**

- 1 - As atividades de estágio da Clínica Multidisciplinar em Cirurgia e Estomatologia compreendem:
  - a. Realização de procedimentos cirúrgicos em dispensário odontológico;
  - b. Acompanhamento ao atendimento cirúrgico dos pacientes quando este for realizado em ambiente hospitalar (hospital Bom Jesus), sob supervisão

direta dos professores orientadores de estágio.

- 2 - Os procedimentos metodológicos para a Clínica Multidisciplinar em Cirurgia e Estomatologia são:
  - a. Apresentação de seminários;
  - b. Apresentação de planejamento cirúrgico dos procedimentos a serem realizados no início das aulas práticas;
  - c. Procedimentos cirúrgicos realizados em equipes de 3 (três) estagiários e sob a supervisão dos professores orientadores.
  
- 3 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de soma entre:
  - a. Somatória das avaliações diárias feitas durante as aulas práticas, baseadas na observação dos professores orientadores, numa escala de 0,0 (zero) a 8,0 (oito).
  - b. A nota dos seminários apresentados pelos estagiários, numa escala de 0,0 (zero) a 2,0 (dois).
  
- 4 - O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina.

**ANEXO XI  
DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO  
DO ESTÁGIO EM CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR EM  
DENTÍSTICA E PERIODONTIA**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Clínica Multidisciplinar em Dentística e Periodontia compreendem aulas práticas, em dispensário odontológico, nas quais serão realizados procedimentos clínicos integrais a pacientes adultos,

nas áreas de Dentística Restauradora e Periodontia.

- 2 - Os procedimentos metodológicos para a Clínica Multidisciplinar em Dentística e Periodontia são:
  - a. Diagnóstico inicial;
  - b. Determinação do plano de tratamento;
  - c. Execução dos trabalhos;
  - d. Avaliação final pelos professores orientadores de estágio.
- 3 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de média aritmética simples das notas obtidas em cada semestre.
- 4 - A nota semestral será obtida através de média aritmética simples entre:
  - a. A nota do desempenho do estagiário em atividades práticas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - b. A nota de frequência do aluno, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- 5 - O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina.

**ANEXO XII**  
**DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO**  
**DO ESTÁGIO EM CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR EM ENDODONTIA E**  
**PRÓTESE**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Clínica Multidisciplinar em Endodontia e Prótese compreendem:
  - a. Recepção ao paciente;
  - b. Diagnóstico inicial;
  - c. Determinação do tratamento;
  - d. Realimentação do processo de aprendizagem;
  - e. Execução do trabalho;
  - f. Avaliação final pelos supervisores de estágio.
  
- 2 - Os procedimentos metodológicos para estágio em Clínica Multidisciplinar em Endodontia e Prótese são:
  - a. Apresentação dos procedimentos a serem realizados no início das aulas práticas;
  - b. Atendimento ao paciente segundo o plano de tratamento aprovado pelos professores orientadores de estágio;
  - c. Avaliação final pelos professores orientadores de estágio.
  
- 3 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de média aritmética simples das notas obtidas em cada semestre.
  
- 4 - A nota semestral será obtida através de média aritmética simples entre:
  - a. A nota do desempenho do estagiário em atividades práticas, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - b. A nota de freqüência do aluno, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
  
- 5 - O estagiário que obtiver freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina.

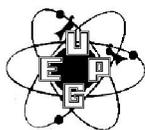
**ANEXO XIII  
DA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO  
DO ESTÁGIO EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 1 - As atividades de estágio da disciplina de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais compreendem:
  - I. Aulas teóricas expositivas, para proporcionar, ao aluno de graduação, conhecimentos específicos em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;
  - II. Aulas Práticas, visando propiciar que o aluno de graduação entre em contato com o portador de necessidades especiais tendo a oportunidade de conhecer o aspecto sistêmico, genético, psicológico e neuromotor que o envolve, permitindo que o aluno tenha acesso às recomendações, abordagem e formas de tratamento específico para o atendimento aos portadores de necessidades especiais, bem como a interação com as diversas especialidades afins propiciando um atendimento multiprofissional.
  - III. Nestas aulas práticas os acadêmicos atenderão em duplas, e deverão realizar todos os procedimentos de uma clínica integrada como:
    - a. Controle do biofilme dental, com orientações sobre dieta, escovação para preservação de órgãos dentários e prevenção de doenças periodontais;
    - b. Tratamento periodontal básico;
    - c. Restaurações em materiais plásticos cm finalidades terapêuticas;
    - d. Restaurações em materiais rígidos com finalidades protéticas;
    - e. Endodontias;
    - f. Exodontias;
    - g. Trabalhos protéticos;
- 2 - Os procedimentos metodológicos para a disciplina de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais são:
  - a. Recepção ao paciente;
  - b. Diagnóstico inicial;
  - c. Determinação do tratamento;
  - d. Realimentação do processo de aprendizagem;
  - e. Execução do trabalho;
  - f. Avaliação final pelos professores orientadores de estágio.
- 3 - A nota final, a que se refere o capítulo V, resultará de média aritmética simples das notas obtidas em cada semestre.

- 4 - A nota do primeiro semestre será obtida através de média aritmética simples entre:
  - a. A nota do desempenho do estagiário em atividades práticas diárias, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - b. A nota de prova escrita referente ao conteúdo teórico, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

Obs: O estagiário deverá, obrigatoriamente, realizar uma prova escrita no estágio da disciplina de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais na data estabelecida pelos professores orientadores;

- 5 - A nota do segundo semestre será obtida através de média aritmética simples entre:
  - a. A nota do desempenho do estagiário em atividades práticas diárias, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
  - b. A nota do seminário de casos clínicos atendidos pela dupla, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) (Apêndice 4).
- 6 - O estagiário que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final mínima de 7,0 (sete) será considerado aprovado na disciplina de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
*Departamento de Odontologia*

**ANEXO XIV (APÊNDICE 1)**  
**Plano de Trabalho – Estágio em Saúde Coletiva III**

Estagiário: \_\_\_\_\_

Unidade de Estágio: \_\_\_\_\_

Cirurgião-dentista Supervisor: \_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_ Período \_\_\_\_\_

- ✓ Apresentação da Equipe de Saúde da Família e suas atribuições;
- ✓ Apresentação da estrutura e funcionamento da USF;
- ✓ Identificação dos objetivos do PSF; trabalho em equipe multiprofissional, ações prioritárias em saúde bucal na atenção básica, organização do serviço de saúde bucal e do processo de trabalho na USF;
- ✓ Participação de uma reunião da equipe;
- ✓ Conhecer o território de abrangência da ESF (identificando condições de vida e condições ambientais), aplicando o método da Estimativa Rápida e identificando micro-áreas de risco;
- ✓ Identificar as necessidades de saúde dos indivíduos, famílias e da comunidade, bem como o acesso aos serviços da USF;
- ✓ Realizar levantamento epidemiológico em saúde bucal em escolares (ou outro grupo definido pelo cirurgião-dentista supervisor), apresentando os resultados à equipe;
- ✓ Escolha de uma família cadastrada para o estudo de caso com aplicação de uma ou mais ferramentas de abordagem com família;
- ✓ Desenvolver ações educativas voltadas aos principais grupos de risco e problemas de saúde bucal do território de abrangência
  - a) na USF ou em espaço comunitário – para grupos prioritizados

- b) em escolas
- c) durante visita domiciliar



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
*Departamento de Odontologia*

## APÊNDICE 2

### Instrumento de Avaliação do Estágio Supervisionado – Saúde Coletiva III

Estagiário: \_\_\_\_\_

Unidade de Estágio: \_\_\_\_\_

Cirurgião-dentista Supervisor: \_\_\_\_\_

Professor orientador: \_\_\_\_\_

<b>AVALIAÇÃO DO DOCENTE RESPONSÁVEL/ CD SUPERVISOR</b>	
<b>DESEMPENHO 1/ ASPECTOS PROFISSIONAIS</b>	<b>AVALIAÇÃO*</b>
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
<b>DESEMPENHO 2/ ATITUDES PESSOAIS</b>	
Assiduidade e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Ética: manteve atitude ética para com os pacientes e equipe	
<b>DESEMPENHO 3/ HABILIDADES</b>	
Conhece a equipe de saúde (papel de cada integrante) e o coordenador da unidade básica;	
Identifica e analisa a instalação física e recursos materiais da unidade básica, quanto à adequação ao processo de trabalho (normas, princípios de biossegurança);	

Identifica e analisa as condições de trabalho da equipe (satisfação, stress, interação);	
Identifica e analisa as ações prioritárias de saúde bucal na atenção básica;	
Identifica e analisa a organização do serviço de saúde bucal quanto à porta de entrada, agendamento, referência e contra-referência;	
Identifica e analisa a organização do processo de trabalho quanto ao acolhimento, integralidade, resolutividade e vínculo;	
<b>DESEMPENHO 4/ HABILIDADES</b>	
Identifica condições de vida (moradia, transporte, lazer, educação, saneamento básico, trabalho, organização social) e condições ambientais do território;	
Realiza diagnóstico de risco social de uma família (idade, sexo dos componentes, renda familiar, graus de dependência, problemas de saúde), utilizando os sistemas de registros e informações coletadas no campo de estágio;	
<b>DESEMPENHO 5/ HABILIDADES</b>	
Identifica os principais problemas de saúde bucal do território de abrangência;	
Desenvolve ações educativas em ambientes comunitários;	
Desenvolve ações educativas para grupos de risco;	
Utiliza a visita domiciliar para desenvolver ações de educação em saúde bucal;	
Comunica-se com clareza, utilizando linguagem adequada, considerando o usuário como sujeito da aprendizagem;	
<b>DESEMPENHO 6/ HABILIDADES</b>	
Valoriza e respeita o conhecimento e posição dos membros da equipe, nas atividades desenvolvidas;	
Atua com os demais membros da equipe, respeitando princípios éticos para o trabalho em grupo;	
Identifica e atua respeitando e considerando os direitos e deveres dos usuários;	

\*Preencher os campos com **T = Totalmente**   **P = Parcialmente**   **NA = Não Atingiu**

---

Professor Orientador

---

Cirurgião-dentista Supervisor



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
*Departamento de Odontologia*

### **APÊNDICE 2 (continuação)**

#### **Instrumento de Avaliação do Estágio Supervisionado – Saúde Coletiva III**

Estagiário: \_\_\_\_\_

Unidade de estágio: \_\_\_\_\_

Cirurgião-dentista Supervisor: \_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Nota por desempenho:

- Não atingiu: 0 (zero)
- Atingiu parcialmente: 1 (um)
- Atingiu totalmente: 2 (dois)

A nota final do estágio corresponde à soma dos desempenhos, multiplicada por 2 (dois).

Ex: 25 desempenhos X 2,0 (atingiu totalmente) = 50 X 2 = 100,0

Desempenhos do Estágio Supervisionado:

- 1) Aspectos profissionais;
- 2) Atitudes pessoais;
- 3) Avalia o processo de trabalho, a organização e infra-estrutura dos serviços de saúde bucal;
- 4) Avalia as necessidades de saúde da clientela a partir do território ou da unidade básica;
- 5) Planeja, executa e avalia ações de educação em saúde e educação em serviço;
- 6) Desenvolve capacidade de comunicação, liderança, trabalho em equipe considerando a humanização e os aspectos éticos e legais;

Relatório de estágio entregue em: \_\_\_\_\_(data), com nota: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Cirurgião-dentista Supervisor

\_\_\_\_\_  
Estagiário

### APÊNDICE 3

#### RELATÓRIO DE ESTÁGIO DA DISCIPLINA DE SAÚDE COLETIVA III

##### **Recomendações para a Apresentação:**

O relatório deve ser entregue em formato Word, fonte Times New Roman 12, com espaço entre linhas de 1,5. Margem superior, inferior, esquerda e direita 3. Parágrafo 1,5 a partir da margem esquerda. Deve apresentar:

##### **CAPA:**

O nome da Instituição, Setor, Departamento, Curso de Odontologia, Título, Nome do Estagiário, Nome do Docente Responsável, Local e Ano.

##### **FOLHA DE ROSTO:**

Deve conter as seguintes informações:

Título do Estágio: \_\_\_\_\_

Nome do Estagiário: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_

Período de realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária cumprida: \_\_\_\_\_

Unidade básica em que estagiou

Endereço

Nome do Professor Orientador de Estágio

Nome do CD Supervisor de Estágio

##### **CORPO DO RELATÓRIO**

O relatório deve conter os seguintes itens:

##### 1 - INTRODUÇÃO

Deverá conter o problema identificado na micro-área estudada e no diagnóstico familiar, com base em um referencial teórico atualizado; a formulação e a delimitação do mesmo; o objetivo geral e objetivos específicos

##### 2 – RELATO DO CASO

Deve(m) ser indicada(s) as fontes dos dados da micro-área e familiares utilizados e a descrição da metodologia empregada para a obtenção dos mesmos. Descrição das atividades que foram desenvolvidas a partir do diagnóstico elaborado. Planilha com todas as atividades desenvolvidas no período do estágio, por semana.

##### 3- DISCUSSÃO

Deve ser feita uma análise crítica do trabalho desenvolvido, relacionando-o à teoria e/ou à revisão de literatura.

##### 4 - CONCLUSÃO

Deve ser fundamentada no texto, contendo deduções lógicas e correspondentes aos objetivos do estágio.

**5 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

• A elaboração das referências bibliográficas deve obedecer às normas da ABNT.

**6- FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO**

**7- FICHAS DE AVALIAÇÕES DO CD SUPERVISOR E DO DOCENTE RESPONSÁVEL.**

**8 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**APÊNDICE 4**

**DISCIPLINA DE DIVERSIFICAÇÃO E APROFUNDAMENTO  
ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS CASOS CLÍNICOS**

**Recomendações para a Apresentação:**

A apresentação deve ser feita em multimídia, e os alunos deverão apresentar os casos clínicos dos pacientes atendidos nas aulas práticas.

**1º slide:**

Nome da disciplina

Nome do aluno

**2º slide:**

Deve conter as seguintes informações:

Identificação do paciente (Nome, data de nascimento, idade, cor, gênero)

Foto do paciente (foto frontal)

**3º slide:**

Diagnóstico da Patologia

Características Gerais da Patologia

Características Bucais da Patologia

**4º slide:**

Características Gerais do paciente

Fotos destas características gerais do paciente

Características Bucais do paciente

Fotos destas características bucais do paciente

**6º slide:**

Características Comportamentais do paciente

Medicamentos

**7º slide:**

Plano de Tratamento

Tratamento realizado.